



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

Lei Municipal nº 388/2012

DENOMINA CHECHE
MUNICIPAL LOCALIZADA
NA RUA MANOEL
MARINHO, NO CENTRO DE
SÃO JOSÉ DE
ESPINHARAS-PB E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS – PB, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E FICA SANCIONADA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de “Creche Amarilis Wanderley da Nóbrega” a creche localizada na Rua Manoel Marinho, Centro de São José de Espinharas-PB

Art. 2º Fica a prefeitura Municipal autorizada a mandar confeccionar as placas indicativas com a denominação dada a mencionada creche, bem como obrigada a coloca-las em local visível.

Art. 3º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São José de Espinharas, 18 de junho de 2012.

RICARDO VILAR WANDERLEY NÓBREGA
-Prefeito Constitucional-



JORNAL OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS
Lei Municipal nº 216/2001 – de 11 de janeiro de 2001.

São José de Espinharas, 18 de junho de 2012.

Tiragem desta edição: 05 exemplares

Lei Municipal nº 388/2012

DENOMINA CRECHE MUNICIPAL
LOCALIZADA NA RUA MANOEL
MARINHO, NO CENTRO DE SÃO JOSÉ
DE ESPINHARAS-PB E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

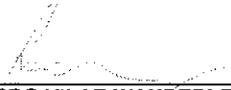
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS – PB, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E FICA SANCIONADA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de "Creche Amarilis Wanderley da Nóbrega" a creche localizada na Rua Manoel Marinho, Centro de São José de Espinharas-PB

Art. 2º Fica a prefeitura Municipal autorizada a mandar confeccionar as placas indicativas com a denominação dada a mencionada creche, bem como obrigada a coloca-las em local visível.

Art. 3º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São José de Espinharas, 18 de junho de 2012.


RICARDO VILAR WANDERLEY NÓBREGA
-Prefeito Constitucional-